



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Dois de Maio, 453, Centro	77 3668-2243	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º. 031/2022 - DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA REGULAMENTAR AS CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA O

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2022CPL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMAS INTEGRADOS (SITE), CONTENDO TODAS AS FERRAMENTAS EXIGIDAS PELAS LEIS 12.527/11 E LC 131/09, COM SISTEMAS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS DA PREFEITURA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA INTERNET COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL E CARIMBO DE TEMPO E PUBLICAÇÃO AUTOMÁTICA NA INTERNET DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE E IMPRESSO, BEM COMO A PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM OUTROS VEÍCULOS, SEJAM: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2022PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022CPL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DÍESEL TIPO: S500 E S10; E ETANOL) A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2022PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022CPL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DÍESEL TIPO: S500 E S10; E ETANOL) A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2022PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022CPL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DÍESEL TIPO: S500 E S10; E ETANOL) A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2022ARP - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2022PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022CPL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022PE, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DÍESEL TIPO: S500 E S10; E ETANOL) A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

**DECRETO N.º. 031/2022.**

Dispõe sobre procedimentos e normas para regulamentar as consignação em folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de Sebastião Laranjeiras - Ba

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º. Regulamentar as consignações referente a empréstimos consignados junto a instituições financeiras e das demais consignações descontadas em folha de pagamento dos servidores ou empregados públicos do Município de Sebastião Laranjeiras.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:

- I. Consignatário:** pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas;
- II. Consignante:** Município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia;
- III. Consignado:** servidor ou empregado público ativo que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação comercial que autorize o desconto da consignação;
- IV. Consignação compulsória:** desconto incidente sobre a remuneração,



subsídio, proventos ou benefício de pensão do servidor, efetuado por força de lei ou determinação judicial;

V. Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, proventos ou benefício de pensão do servidor, mediante autorização prévia e formal do servidor e anuência da administração, na forma deste Decreto;

VI. Remuneração líquida: provento ou remuneração composta pelo vencimento, adicionais e gratificações, do último mês de competência, deduzido os descontos compulsórios.

Art. 3º. Na apreciação de requerimento objetivando a consignação em folha de pagamento efetuada pelas instituições, o Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deverá observar as normas estabelecidas neste regulamento, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 4º. São consideradas consignações compulsórias os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou determinação judicial.

Art. 5º. São consideradas consignações facultativas os descontos incidentes sobre a remuneração mediante autorização prévia e formal do servidor, e anuência da administração, em função de:

- I.** Mensalidade instituída para o custeio de entidades de classes e associações de servidores;
- II.** Pensão alimentícia voluntária;
- III.** Parcelas referentes a empréstimos consignado em folha de pagamento, concedidos por instituições financeiras ou pessoas jurídicas de direito privado especializadas em meio ou arranjos de pagamento;



IV. Outros descontos de interesse relevante aos servidores a critério da administração.

Parágrafo único. A sistemática de consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade colocada à disposição do servidor, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as instituições consignatárias.

Art. 6º. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da respectiva remuneração líquida, que incluem:

a) Descontos referentes a empréstimos consignados.

§.1º. Serão considerados para cálculo da margem de consignação os adicionais e gratificações de caráter individual e demais vantagens relativas à natureza ou ao local de trabalho, ficando excluídas:

- I.** Auxílio transporte;
- II.** Salário-família;
- III.** Décimo terceiro salário;
- IV.** Gratificação de 1/3 de férias;
- V.** Horas extras, horas de sobreaviso e plantões;
- VI.** Diferenças resultantes de importâncias pretéritas;
- VII.** Verbas de natureza indenizatória;
- VIII.** Gratificação por serviço;
- IX.** Ajuda de custos;
- X.** Verbas de natureza temporária.

§.2º. Não será concedida margem consignável a servidores que estiverem



respondendo a processo administrativo disciplinar ou por baixo desempenho.

§.3º. Para os servidores efetivos nomeados para o exercício de cargo em comissão, os limites estabelecidos no parágrafo anterior deverão ser calculados sobre os vencimentos do cargo de origem.

Art. 7º. No caso de desconto de consignação indevido, em virtude de incorreções no lançamento de valores, por parte da consignatária, o valor deverá ser integralmente ressarcido ao servidor prejudicado, com juros e correção monetária do período, no prazo máximo de 10 (dez dias), contados da comunicação da irregularidade.

Art. 8º. Sobre as consignações facultativas;

§.1º. Caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que trata este decreto, caberá ao servidor providenciar o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

§.2º. Cabe ao consignado e à entidade consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste decreto, ficando sob a inteira responsabilidade do consignado e da consignatária os riscos advindos da não efetivação dos descontos.

Art. 9º. Somente poderão ser admitidas como instituições consignatárias para efeito das consignações facultativas:

- I.** Instituições financeiras e administradoras de crédito;
- II.** Outras instituições e/ou empresas que tenham por fim oferecer produtos e/ou



serviços de interesse relevante, a critério da administração.

Art. 10º. As instituições interessadas em celebrar convênio para efetivação de consignação facultativa em folha de pagamento, deverão formalizar requerimento, à Administração Municipal, instruindo o pedido com a documentação a seguir, sem prejuízo de outras que se julgar necessárias:

- I.** Fotocópia do ato constitutivo e aditivos e, número do CNPJ;
- II.** Alvará de funcionamento atualizado e no caso de instituição financeira, apresentar a autorização de funcionamento como banco comercial, expedida pelo Banco Central;
- III.** Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- IV.** Certidão Negativa de Falência e Concordata;

§.1º. As parcerias firmadas entre as instituições consignatárias, previstas no inciso I do artigo 8º, com terceiros, para as consignações estabelecidas no inciso I do artigo 5º, deverão ser formalizadas por meio de contrato, exigindo os documentos previstos nos incisos I e II deste artigo e o credenciamento junto a empresa gerenciadora do portal de consignação.

§.2º. Em caso de prorrogação ou renovação de convênio a consignatária deverá apresentar apenas as certidões constantes nos incisos III e IV.

Art. 11º. Após o deferimento do pedido, será providenciado pela Secretaria de Administração a celebração e assinatura do convênio, devendo a instituição consignatária efetuar o credenciamento junto a empresa gerenciadora do portal de consignação.



Art. 12º. No Convênio a ser firmado pelo Município com a instituição consignatária, deverá constar:

§.1º. As informações necessárias para identificar o consignante e consignatário, o preposto da instituição consignatária que irá responder perante o consignante, o objeto de consignação da folha de pagamento, das obrigações das partes, das condições da consignação e da vigência;

§.2º. As entidades consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o consignado;

§.3º. No caso de consignação de pensão alimentícia voluntária, o servidor deverá realizar requerimento com assinatura reconhecida em cartório, instruindo o pedido com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, a identificação da conta bancária que será destinado ao crédito, os dados do beneficiário como nome, documento de identidade, cadastro de pessoa física e endereço.

Art. 13º. Nos empréstimos consignados a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar uma via do contrato com ciência prévia ao consignado, com no mínimo, as seguintes informações:

- I. Valor total financiado;
- II. Mês inicial de desconto da primeira parcela;
- III. Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- IV. Todos os acréscimos remuneratórios, moratórias e tributários que



eventualmente incidam sobre o valor financiado;

V. Valor e quantidade das prestações;

VI. Montante total a pagar com o empréstimo.

Art. 14º. Nas operações de empréstimos as instituições financeiras consignatárias deverão obedecer aos seguintes critérios:

I. O número máximo de 120 parcelas mensais;

II. Vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito – TAC.

Art. 15º. As instituições consignatárias operacionalizarão as consignações por meio do portal de controle de consignações utilizado pelo Município.

Parágrafo único. As instituições consignatárias financeiras deverão, obrigatoriamente, manter atualizado o portal de consignação com as taxas de juros e demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimos consignados.

Art. 16º. Quando da solicitação de quitação dos débitos do servidor junto a instituição consignatária, esta terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para emitir boleto de quitação.

Parágrafo único. Após a quitação dos débitos, a consignatária terá 01 (um) dia útil para efetivação da baixa no portal de gerenciamento das consignações.

Art. 17º. Nas obrigações decorrentes das consignações facultativas previstas no inciso VI do artigo 5º deste decreto, será assegurada a possibilidade de quitação antecipada mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, conforme estabelecido no artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18º. Sempre que solicitado pelo consignado, a instituição consignatária terá prazo



máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo consignados, sob pena de suspensão temporária do convênio, prevista no artigo 17 deste decreto.

Art. 19º. A instituição consignatária que agir em prejuízo do servidor ou da Administração, terá a critério do Secretário de Administração as seguintes sanções:

I. Suspensão temporária da entidade consignatária:

a) Que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração;

b) Que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no Art. 7º;

II. Advertência por escrito, em caso de reincidência, dentro do prazo de 01 (um) ano, de qualquer transgressão prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo

III. Cancelamento do convênio, quando após advertido, reiterar nas transgressões previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo.

Parágrafo único. As suspensões temporárias permanecerão até a regularização da situação infracional da instituição consignatária.

Art. 21º. As informações relativas aos consignados estarão disponíveis no portal de gerenciamento das consignações.

Art. 22º. As instituições consignatárias que atualmente operam no Município terão prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação deste Decreto para adequação às novas normas, ficando mantidos os convênios vigentes.



§.1º. A instituição consignatária que não adequar seu convênio no prazo a que se refere o caput ficará impedida de realizar novas operações de consignação.

§.2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de disponibilização do portal de gerenciamento das consignações, para que as instituições se ajustem às novas normas de operacionalização, sob pena de suspensão dos débitos dos consignados junto a folha de pagamento.

Art. 23º. O Setor de Recursos Humanos fiscalizará o cumprimento dos preceitos deste Decreto.

Art. 24º. Os casos omissos serão submetidos à decisão do Prefeito.

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,
ESTADO DA BAHIA, em 14 de junho de 2022.**


PEDRO ANTONIO PEREIRA MELHEIROS
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022PE

OBJETO

Contratação de empresa para locação e manutenção de software com sistemas integrados (site), contendo todas as ferramentas exigidas pelas leis 12.527/11 e LC 131/09, com sistema de publicação oficial dos atos da prefeitura no diário oficial do município na internet com certificação digital e carimbo do tempo e publicação automática na internet, do diário oficial do município online e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União (DOU) e Jornal de Grande Circulação, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – BA, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02 e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Tayguara do Nascimento Vieira Santos - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 001/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**LOCAL E DATA**Data: **28 de junho de 2022**Hora: **09h00min**Local: **www.licitacoes-e.com.br**

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br no horário **de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas)**, de segunda a sexta-feira.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Pregoeiro Oficial



ÍNDICE

1. Objeto
2. Das Condições de Participação
3. Do Credenciamento
4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
5. Da Proposta de Preços
6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
7. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
8. Da Habilitação
9. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
10. Do Recurso
11. Da Reabertura da Sessão Pública
12. Da Adjudicação e Homologação
13. Da Contratação
14. Da Vigência
15. Do Preço
16. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
17. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
18. Do Pagamento
19. Da Dotação Orçamentária
20. Das Infrações e Sanções Administrativas
21. Das Disposições Gerais

ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- ANEXO IX - Minuta de Contrato;



EDITAL N.º 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2022CPL

Nº LICITAÇÃO BB: 941806

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022PE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Sebastião Laranjeiras, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br sob o nº 941806, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min às 17h00min.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as **07h59min do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2022**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DA DISPUTA / MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO, a partir das 09h00min do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação e manutenção de software com sistemas integrados (site), contendo todas as ferramentas exigidas pelas leis 12.527/11 e LC 131/09, com sistema de publicação oficial dos atos da prefeitura no diário oficial do município na internet com certificação digital e carimbo do tempo e publicação automática na internet, do diário oficial do município online e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União (DOU) e Jornal de Grande Circulação, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo



de Referência.

1.2. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial- ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. A licitação será subdivida, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico- e Banco do Brasil S.A.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,



mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de



negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

6.2. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.2.2. Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

6.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

6.5. O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Sebastião Laranjeiras/BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos materiais, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

6.6. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, **"isso quando do cadastro da proposta para análise quanto a classificação para a etapa de lances"**.

7.3.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta enviada em arquivo anexo (pdf) no Sistema LICITACOES-E que não indicar a marca, modelo e/ou referência do SERVIÇO/MATERIAL/PRODUTO cotado (se for o caso).

a) A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo (pdf) deverá ser identificada com os dados da licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

7.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

7.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 7.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.
- 7.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- 7.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.
- 7.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16.** Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;
- 7.17.** Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.



7.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

7.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.
- e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecendo a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às



exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

7.23. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote/item, para negociar com o pregoeiro.

7.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

7.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas) horas, sob



pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O Pregoeiro poderá ainda, convocar se necessário a Equipe Técnica para analisar e verificar a qualidade das marcas ofertadas pela empresa.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea A, B e C do Item 9.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de **empresário individual**;

b. Para licitante **microempreendedor individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**;

d. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de **sociedade simples**;

f. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira**



em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g. Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 12.3.1.1.

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i. Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor das sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2. No caso de empresa constituída no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b3. Fica dispensado a apresentação dos documentos do Item 9.3.3 “b” para os licitantes Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1.179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

b4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMSL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



b.8. A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos item (ns) lote (s), conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

9.3.4. Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;

9.3.5. Documentos Complementares

a. **Declaração de cumprimento dos requisitos** de habilitação, conforme modelo anexo;

b. **Declaração** de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, conforme modelo anexo a este Edital;

c. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

d. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

e. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

f. **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

g. **Alvará de Funcionamento da Empresa** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

9.3.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 9.3 será motivo



de inabilitação da empresa licitante.

9.3.7. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.3.8. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.3.15. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacao-e.com.br, Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

9.3.16. Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema (www.licitacao-e.com.br), em até **02 (duas) horas** após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do (s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.11. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

10.12. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

10.13. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

10.14. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, os documentos de habilitação descritos no item 9 deste instrumento, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras ou enviadas por via postal.

10.14.1. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.

11. DO RECURSO

11.1. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, em até **30 (trinta) minutos** posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recorrer, nos termos do art. 4º,



inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O processamento destes recursos será estritamente pelo sistema adotado (www.licitacao-e-.com.br), não sendo recepcionados e admitidos quaisquer peças recursais seja por via postal, fax, e-mail ou campo estranho ao já designado.

11.2. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993.

14.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

14.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



14.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo de Aditivo, nos moldes da legislação pertinente..

16. DO PREÇO

16.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada e atestada a efetiva prestação dos serviços.

19.1.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,



o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.3 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

19.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

19.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

19.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas

Página 23 de 53



isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.13 A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

19.14 A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS
PROJETO	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO	3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa J
FONTE	150000

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.2 Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta:

21.2.1 Apresentar documentação falsa;

21.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.2.3 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

21.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.5 Cometer fraude fiscal;

21.2.6 Fizer declaração falsa;

21.2.7 Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.3 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

21.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).

22.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

22.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de

Página 25 de 53

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13 O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

22.14 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

22.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sebastião Laranjeiras, 02 de Junho de 2022.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 001/2022.



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022PE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para locação e manutenção de software com sistemas integrados (site), contendo todas as ferramentas exigidas pelas leis 12.527/11 e LC 131/09, com sistema de publicação oficial dos atos da prefeitura no diário oficial do município na internet com certificação digital e carimbo do tempo e publicação automática na internet, do diário oficial do município online e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União (DOU) e Jornal de Grande Circulação, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, **sob o regime de empreitada por menor preço global por lote.**

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

2.1.1 Na contratação da licença de uso do sistema informatizado o proponente deverá disponibilizar solução composta de uma *homepage* oficial do Município, sempre no domínio oficial determinado por lei: www.nomedomunicipio.uf.gov.br contendo, todos os requisitos tecnológicos descritos nos itens abaixo que garanta a autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos;

2.1.2 O sistema deve oferecer à Contratante, opções na homepage oficial do município, para implantação de outros serviços que poderão ser oferecidos ao cidadão, empresas e servidores, a exemplo de link direto ou banner, visando emissão de nota fiscal eletrônica, certidão negativa, contracheque, dentre outros serviços.

2.1.3 A Contratante por meio desta contratação, visa assegurar o direito fundamental de acesso à informação à sociedade, em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as diretrizes dispostas no Art. 3º da Lei 12.527/11.

2.1.4 A CONTRATADA obedecerá aos dispositivos contidos na Lei 12.527/11, sobretudo aos citados:

2.1.5 O sistema informatizado da homepage deverá possuir ferramentas que atendam os seguintes requisitos legais e tecnológicos:

2.1.5.1 – Lei nº. 12.527/11, art. 8º - É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registro de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e



resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 3º. Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas de texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VIII – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

2.1.6 – campo obrigatório para solicitação de informações do cidadão junto à Prefeitura, atendendo o disposto do Art. 10 da Lei 8.666/93: Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

2.1.7 – Art. 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal. As reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços.

2.1.8 – Registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, conforme descrito no art. 34 da Lei 8.666/93.

2.1.9 – Atendimento e adequação à Lei 9.755/98 e Instrução Normativa do TCU nº28/99;

2.1.10 – Solução tecnológica que permita o registro de dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro de Fornecedores deste Município, conforme art. 34 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual n.º 9.433/05, com emissão do Certificado Cadastral;

2.1.11 – Sistema de imprensa oficial municipal eletrônico (MP nº 2.200-2/01) que possua gerenciador de publicação, através do qual, a contratante publicará os atos oficiais, podendo também acessar a qualquer momento tanto as publicações no diário próprio do município e outras publicações (Diário Oficial da União e demais jornais de grande circulação);

2.1.12 – A Contratada também disponibilizará ferramenta que permita o envio do



material a ser publicado, fornecendo protocolo de envio, permitindo ainda, cancelar e ou reagendar arquivos já enviados; para a publicação das edições da Imprensa Oficial da município (Diário próprio) na internet, em formato PDF, com certificação digital e carimbo do tempo e de forma automática (em tempo real) no Portal Oficial do Município;

2.1.13 – Deverá disponibilizar no sistema as publicações efetivadas em outros jornais, vinculados à edição do diário próprio;

2.1.14 – O sistema deverá funcionar exclusivamente via internet (web) e armazenar as edições e demais dados em *datacenter* da Contratada, com certificado ICP-Brasil (MP nº 2.200-2/01);

2.1.15 – A homepage oficial, ainda deve possuir espaço para publicação de notícias, áudios, vídeos, galeria de fotos e outros serviços, necessários à divulgação das ações da Prefeitura Municipal e da agenda do Prefeito;

2.2 – REQUISITOS DE ARQUITETURA TÉCNICA E LÓGICA DO SITE

2.2.1 – Os requisitos de segurança devem ser observados e atendidos por todas as soluções especificadas abaixo:

2.2.2 – Tais requisitos são fundamentais para o controle de acesso adequado e as definições de responsabilidades dentro do conjunto de usuários que serão designados para os sistemas especificados neste termo.

2.2.3 – Ainda no âmbito da segurança, os requisitos tratam da necessidade de manter a disponibilidade e acesso aos sistemas para segurança, estabilidade e confiabilidade dos seus processos:

1	A solução ofertada pela contratada deverá estar desenvolvida, validada e testada até a apresentação da ferramenta.	Obrigatório
2	Para continuidade da validação técnica pela licitante, logo após a apresentação deverá ser fornecido acesso a todas as áreas da ferramenta ofertada.	Obrigatório
3	Em caso de emergências a empresa deverá disponibilizar um técnico para atendimento exclusivo em até 24 horas a partir da solicitação.	Obrigatório
4	Possibilidade de reuniões a cada três meses ou sempre que solicitado.	Obrigatório
5	A empresa tem em seu portfólio órgãos de mesmo fim que obtiveram o prêmio da transparência realizado pelo TCM ou que tenha atingido nota 10 na avaliação de algum dos órgãos fiscalizadores do sistema (CGU/MPF).	Obrigatório
6	Boas Práticas na Internet: o sistema deve atender as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM); Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Lei da Transparência da Gestão Fiscal) e Lei	Obrigatório



	Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).	
7	Validar o site conforme padrões W3C.	Obrigatório
8	Ser responsivo: garantir portabilidade dentro da plataforma adotada na solução tecnológica e dos requisitos do ambiente operacional. Desta forma o sistema deve garantir que funcionará tanto em <i>desktop</i> quanto em tablets, smartphones (android e ios). O layout precisa ser responsável e se ajustar em qualquer dimensão de tela.	Obrigatório
9	Possuir URL's amigáveis: as URL's devem facilitar a identificação do conteúdo e a pontuação pelos mecanismos de busca, ex: http://site.xx.gov.br/noticia http://site.xx.gov.br/contato Não devem ser utilizados caracteres especiais e acentuação na constituição da URL.	Obrigatório
10	Controlar a disponibilidade ou indisponibilidade de itens de acesso aos funcionários autorizados em manusear o sistema, tais como: menu, botões, links da tela, de acordo com as permissões do usuário logado no sistema.	Obrigatório
11	A empresa deverá dispor de ferramenta de acompanhamento e controle do sistema, de forma que realize semanalmente auditoria interna no site, notificando os responsáveis, emitindo relatório contendo as possíveis pendências existentes com relação ao atendimento à Lei de Acesso a Informação e Transparência Pública.	Obrigatório
12	Para melhor avaliação do sistema por parte dos órgãos fiscalizadores, o site oficial deverá conter o MAPA DE LEIS, que direcionará o internauta ou órgão avaliador para os locais onde estão sendo atendidos cada artigo da Lei 12.527/11 e LC 131/09.	Obrigatório
13	Possuir sistema de acompanhamento das obras, em atendimento ao art. 8º, §1, V da Lei 12.527/11, contendo todas as informações exigidas pela Legislação, inclusive fotografias das medições e processos de pagamento.	Obrigatório
14	Por decorrência da COVID-19 o site deverá possuir sistema para divulgação das ações de combate à pandemia, com pop-up (ou banner) na página principal possibilitando a inserção de dados, processos e atos relacionados à COVID-19 conforme exigência legal.	Obrigatório



15	O site deverá conter na sua página principal: banner com dizeres TRANSPORTE ESCOLAR; objetivando o redirecionamento do internauta para o sistema de acompanhamento das informações referentes aos gastos com esses serviços, possuindo local para inserção de todas as informações solicitadas pelo Ministério Público, desde coordenadas geográficas das linhas, contratos, processos de pagamento dos serviços, turno de circulação, quantidade de alunos transportados, nome do motorista e demais exigências legais.	Obrigatório
-----------	--	--------------------

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	R\$ UNIT (MÉDIA)	R\$ TOTAL
01	Portal de Notícias e serviços (Site) contendo todas as ferramentas exigidas pelas Leis 12.527/11 (Lei de acesso a informação) e LC 131/09 (Sistema de Transparência Municipal).	LICENÇA MENSAL	12		
02	Software de edição, diagramação, arte finalização e publicação automática (interligado com o site) na internet, dos atos oficiais do Executivo em seu próprio Diário Oficial do Município – DOM.	LICENÇA MENSAL	12		
03	Módulo de e-sic e ouvidoria contendo sistema de contagem regressiva para cumprimento das solicitações.	LICENÇA MENSAL	12		
04	Módulo de acompanhamento de obras, em atendimento ao no art. 8º, § 1º, V da Lei 12.527/11.	LICENÇA MENSAL	12		
05	Módulo CARTA DE SERVIÇOS, com requisitos em atendimento Parágrafo 1º, art. 7º da Lei nº 13.460/2017.	LICENÇA MENSAL	12		
06	Sistema para acompanhamento do Transporte Escolar com mapas e GPS das linhas.	LICENÇA MENSAL	12		
07	Sistema para acompanhamento e informações referentes ao COVID-19, nos termos da Lei.	LICENÇA MENSAL	12		
08	Publicação dos atos oficiais da Prefeitura em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.	cm x col	700		



09	Publicação dos atos oficiais da Prefeitura no Diário Oficial da União.	cm x col	700		
----	--	----------	-----	--	--

O VALOR ESTIMADO para esta contratação foi calculado com base em pesquisa de preços e nos preços praticados no mercado para a execução do serviço objeto desta licitação. Contudo, visando maior competitividade e disputa entre os licitantes, o valor estimado será de caráter sigiloso.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 – O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

Por sua vez, o Diário Oficial dos Municípios, bem como o Portal contendo todas as ferramentas exigidas pelas Leis 12.527/11 (Lei de acesso a informação) e LC 131/09, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93, em se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias e serviços de interesse da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

5 - ENTREGA, RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO E PRAZO:

5.1 – Os serviços deverão ser prestados junto aos jornais de grande circulação estadual, jornal Diário Oficial da União e licença de *software* que permita a edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na *internet*, com certificação digital, dos atos oficiais do Município de Sebastião Laranjeiras – Bahia, **em Diário Oficial Próprio, possuindo funcionamento em ambiente web, armazenamento de dados em servidor certificado e pleno atendimento às normas contidas na Lei nº 12.527/11, visando ainda o acompanhamento, diagramação e ambientação do site oficial da Prefeitura;**

a) A contratada deverá fornecer a esta administração por e-mail e digitalizadas, todas as matérias publicadas nos jornais onde circularem as publicações, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação;

b) A prestação dos serviços licitados será feito de acordo com as necessidades

Página 33 de 53



administrativas, obedecidas as especificações dos serviços constantes no item 3, durante o prazo de contratação;

c) Os prazos de execução dos serviços bem como a vigência do contrato serão até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, por se tratar de serviços de natureza continuada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

d) Frisa-se, também, que no Diário Online não há limite de conteúdo para publicação, nem limite de tempo em que estas informações ficarão disponíveis na rede para consulta pelos cidadãos.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os produtos solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

6.2 O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;

6.4 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 - Fornecer os serviços em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

7.1.2 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

7.1.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.1.4 - Submeter-se à fiscalização da PMSL, através do setor competente, que



acompanhará o fornecimento dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.1.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMSL;

7.1.6 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.1.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4 - Cometer fraude fiscal;

9.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou Contrato.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



9.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

9.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 02 de Junho de 2022.

Nágila Ribeiro de Souza Malheiros
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 004/2021.



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022PE ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de software com sistemas integrados (site), contendo todas as ferramentas exigidas pelas leis 12.527/11 e LC 131/09, com sistema de publicação oficial dos atos da prefeitura no diário oficial do município na internet com certificação digital e carimbo do tempo e publicação automática na internet, do diário oficial do município online e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União (DOU) e Jornal de Grande Circulação, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:



- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a entrega dos produtos, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os produtos solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. UNT. MENSAL (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Portal de Notícias e serviços (Site) contendo todas as ferramentas exigidas pelas Leis 12.527/11 (Lei de acesso a informação) e LC 131/09 (Sistema de Transparência Municipal).	LICENÇA MENSAL	12		
02	Software de edição, diagramação, arte finalização e publicação automática (interligado com o site) na internet, dos atos oficiais do Executivo em seu próprio Diário Oficial do Município – DOM.	LICENÇA MENSAL	12		
03	Módulo de e-sic e ouvidoria contendo sistema de contagem regressiva para cumprimento das solicitações.	LICENÇA MENSAL	12		
04	Módulo de acompanhamento de obras, em atendimento ao no art. 8º, § 1º, V da Lei 12.527/11.	LICENÇA MENSAL	12		
05	Módulo CARTA DE SERVIÇOS, com requisitos em atendimento Parágrafo 1º, art. 7º da Lei nº 13.460/2017.	LICENÇA MENSAL	12		
06	Sistema para acompanhamento do Transporte Escolar com mapas e GPS das linhas.	LICENÇA MENSAL	12		
07	Sistema para acompanhamento e informações referentes ao COVID-19, nos termos da Lei.	LICENÇA MENSAL	12		



08	Publicação dos atos oficiais da Prefeitura em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.	cm x col	700		
09	Publicação dos atos oficiais da Prefeitura no Diário Oficial da União.	cm x col	700		

O valor unitário proposto do lote/item 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX), lote/item 02 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX) ... o que perfaz o valor global da proposta em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022PE
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de software com sistemas integrados (site), contendo todas as ferramentas exigidas pelas leis 12.527/11 e LC 131/09, com sistema de publicação oficial dos atos da prefeitura no diário oficial do município na internet com certificação digital e carimbo do tempo e publicação automática na internet, do diário oficial do município online e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União (DOU) e Jornal de Grande Circulação, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º..... ,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**,
para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022PE
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de software com sistemas integrados (site), contendo todas as ferramentas exigidas pelas leis 12.527/11 e LC 131/09, com sistema de publicação oficial dos atos da prefeitura no diário oficial do município na internet com certificação digital e carimbo do tempo e publicação automática na internet, do diário oficial do município online e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União (DOU) e Jornal de Grande Circulação, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2022**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022PE ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de software com sistemas integrados (site), contendo todas as ferramentas exigidas pelas leis 12.527/11 e LC 131/09, com sistema de publicação oficial dos atos da prefeitura no diário oficial do município na internet com certificação digital e carimbo do tempo e publicação automática na internet, do diário oficial do município online e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União (DOU) e Jornal de Grande Circulação, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022PE
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de software com sistemas integrados (site), contendo todas as ferramentas exigidas pelas leis 12.527/11 e LC 131/09, com sistema de publicação oficial dos atos da prefeitura no diário oficial do município na internet com certificação digital e carimbo do tempo e publicação automática na internet, do diário oficial do município online e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União (DOU) e Jornal de Grande Circulação, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido

Página 44 de 53



com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022PE
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de software com sistemas integrados (site), contendo todas as ferramentas exigidas pelas leis 12.527/11 e LC 131/09, com sistema de publicação oficial dos atos da prefeitura no diário oficial do município na internet com certificação digital e carimbo do tempo e publicação automática na internet, do diário oficial do município online e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União (DOU) e Jornal de Grande Circulação, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º XXX/2022**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022PE
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de software com sistemas integrados (site), contendo todas as ferramentas exigidas pelas leis 12.527/11 e LC 131/09, com sistema de publicação oficial dos atos da prefeitura no diário oficial do município na internet com certificação digital e carimbo do tempo e publicação automática na internet, do diário oficial do município online e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União (DOU) e Jornal de Grande Circulação, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, residente em Sebastião Laranjeiras, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras, estado da Bahia, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, CEP....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º , representada neste ato pelo seu titular o (a) Sr.(ª), sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º....., SSP-BA, CPF N.º, residente e domiciliada à Rua , adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 106/2022CPL**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 – Contratação de empresa para locação e manutenção de software com sistemas integrados (site), contendo todas as ferramentas exigidas pelas leis 12.527/11 e LC 131/09, com sistema de publicação oficial dos atos da prefeitura no diário oficial do município na internet com certificação digital e carimbo do tempo e publicação automática na internet, do diário oficial do município online e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União (DOU) e Jornal de Grande Circulação, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, ao qual deverão ser fornecidos de forma contínua, conforme ordem de requisição, contados a partir da data de sua assinatura e Nota de Empenho orçamentário, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.



§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS
PROJETO	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO	3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa J
FONTE	150000

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme produtos previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente à prestação do serviço.



§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer os serviços em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMSL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMSL;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.



§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Sebastião Laranjeiras que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.02 - Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação entrega dos produtos pela licitante vencedora.

12.03 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). XXXX, Portaria Nº XXX/20XX, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

12.04 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados, se em desacordo com o Contrato.

12.05 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – O regime de execução dos serviços é a tarefa sem fornecimento de materiais/serviços a serem executados pela CONTRATADA, bem como os profissionais empregados são de total responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



b) Interromper a execução na entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parteda Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.01- O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Palmas de Monte Alto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Sebastião Laranjeiras, de de

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRASCONTRATANTE

REPRESENTANTEP/ EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF N.º _____
- 2) _____
CPF N.º _____

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS - SEBASTIAO LARANJEIRA - (BA)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS / Nº Processo: 052/2022CPL)

às 09:00:07 horas do dia 30/05/2022 no endereço RUA 02 DE MAIO-453, bairro CENTRO, da cidade de SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 052/2022CPL - 2022/013/2022PE que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DÍESEL TIPO: S500 E S10; E ETANOL) A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - ITEM 01 - GASOLINA COMUM

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
29/05/2022 19:18:14:861	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	R\$ 919.370,00

Lote (2) - ITEM 02 - ETANOL

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
29/05/2022 19:18:14:861	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	R\$ 140.000,00

Lote (3) - ITEM 03 - DIESEL S10

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
29/05/2022 19:18:14:861	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	R\$ 870.000,00

Lote (4) - ITEM 04 - OLEO DIESEL S500

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
29/05/2022 19:18:14:861	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	R\$ 1.294.800,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - ITEM 01 - GASOLINA COMUM

Data-Hora	Fornecedor	Lance
29/05/2022 19:18:14:861	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	R\$ 919.370,00

Lote (2) - ITEM 02 - ETANOL

Data-Hora	Fornecedor	Lance
29/05/2022 19:18:14:861	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	R\$ 140.000,00

Lote (3) - ITEM 03 - DIESEL S10

Data-Hora	Fornecedor	Lance
29/05/2022 19:18:14:861	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	R\$ 870.000,00

Lote (4) - ITEM 04 - OLEO DIESEL S500

Data-Hora	Fornecedor	Lance
29/05/2022 19:18:14:861	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	R\$ 1.294.800,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 30/05/2022, às 09:29:39 horas, no lote (1) - ITEM 01 - GASOLINA COMUM - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-05. No dia 30/05/2022, às 11:47:56 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/05/2022, às 11:47:56 horas, no lote (1) - ITEM 01 - GASOLINA COMUM - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após conferência dos documentos e tudo achado conforme, além de ter efetuado negociação de preço e recebido proposta realinhada, declaro a empresa vencedora do item. No dia 30/05/2022, às 13:48:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/05/2022, às 13:48:18 horas, no lote (1) - ITEM 01 - GASOLINA COMUM - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Ultrapassado o prazo editalício para manifestação de interesse em interpor recurso e sem nenhuma manifestação recebida e estando tudo conforme, adjudico o item em favor do

licitante declarado vencedor.

No dia 30/05/2022, às 13:48:18 horas, no lote (1) - ITEM 01 - GASOLINA COMUM - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET com o valor R\$ 868.753,00.

No dia 30/05/2022, às 09:29:43 horas, no lote (2) - ITEM 02 - ETANOL - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-05. No dia 30/05/2022, às 11:48:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/05/2022, às 11:48:18 horas, no lote (2) - ITEM 02 - ETANOL - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após conferência dos documentos e tudo achado conforme, além de ter efetuado negociação de preço e recebido proposta realinhada, declaro a empresa vencedora do item. No dia 30/05/2022, às 13:48:31 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/05/2022, às 13:48:31 horas, no lote (2) - ITEM 02 - ETANOL - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Ultrapassado o prazo editalício para manifestação de interesse em interpor recurso e sem nenhuma manifestação recebida e estando tudo conforme, adjudico o item em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 30/05/2022, às 13:48:31 horas, no lote (2) - ITEM 02 - ETANOL - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET com o valor R\$ 127.600,00.

No dia 30/05/2022, às 09:29:46 horas, no lote (3) - ITEM 03 - DIESEL S10 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-05. No dia 30/05/2022, às 11:48:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/05/2022, às 11:48:40 horas, no lote (3) - ITEM 03 - DIESEL S10 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após conferência dos documentos e tudo achado conforme, além de ter efetuado negociação de preço e recebido proposta realinhada, declaro a empresa vencedora do item. No dia 30/05/2022, às 13:49:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/05/2022, às 13:49:29 horas, no lote (3) - ITEM 03 - DIESEL S10 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Ultrapassado o prazo editalício para manifestação de interesse em interpor recurso e sem nenhuma manifestação

recebida e estando tudo conforme, adjudico o item em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 30/05/2022, às 13:49:29 horas, no lote (3) - ITEM 03 - DIESEL S10 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET com o valor R\$ 817.000,00.

No dia 30/05/2022, às 09:29:49 horas, no lote (4) - ITEM 04 - OLEO DIESEL S500 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-05. No dia 30/05/2022, às 11:49:02 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/05/2022, às 11:49:02 horas, no lote (4) - ITEM 04 - OLEO DIESEL S500 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após conferência dos documentos e tudo achado conforme, além de ter efetuado negociação de preço e recebido proposta realinhada, declaro a empresa vencedora do item. No dia 30/05/2022, às 13:50:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/05/2022, às 13:50:05 horas, no lote (4) - ITEM 04 - OLEO DIESEL S500 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Ultrapassado o prazo editalício para manifestação de interesse em interpor recurso e sem nenhuma manifestação recebida e estando tudo conforme, adjudico o item em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 30/05/2022, às 13:50:05 horas, no lote (4) - ITEM 04 - OLEO DIESEL S500 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET com o valor R\$ 1.229.280,00.

No dia 15/06/2022, às 10:20:58 horas, a autoridade competente da licitação - PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS

Pregoeiro da disputa

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Autoridade Competente

MARIANNY PARDIM PRIMO MONCAO

Membro Equipe Apoio

JAILTON MOREIRA MATOS

Membro Equipe Apoio

Proponente:

07.850.339/0001-26 AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET

15/06/2022 11:48

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 937959] e Lote [nº 1]

Responsável
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Pregoeiro
TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Apoio
JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	OE*	Arrematante	R\$ 868.753,00	30/05/2022 11:47:56:399

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
30/05/2022 09:00:07:277	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
30/05/2022 09:00:07:277	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$919.370,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
30/05/2022 09:00:07:277	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
30/05/2022 09:00:07:277	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
30/05/2022 09:00:07:277	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
30/05/2022 09:00:07:277	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
30/05/2022 09:00:07:277	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
30/05/2022 09:00:07:277	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
30/05/2022 09:00:07:277	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
30/05/2022 09:00:55:278	PREGOEIRO	Bom dia Senhores licitantes! Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 013/2022PE, promovido pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS. Antes de iniciar a fase competitiva, peça a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito
30/05/2022 09:01:29:278	PREGOEIRO	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
30/05/2022 09:01:43:940	PREGOEIRO	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
30/05/2022 09:01:55:351	PREGOEIRO	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexistência de equilíbrio do preço. Pedidos para excluir lance não serão admitidos sem justificativa plausível.
30/05/2022 09:02:04:587	PREGOEIRO	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
30/05/2022 09:02:14:461	PREGOEIRO	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos e desejo que tenhamos uma excelente sessão pública.
30/05/2022 09:13:07:277	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
30/05/2022 09:13:07:277	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
30/05/2022 09:15:07:277	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
30/05/2022 09:15:07:277	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$919.370,00
30/05/2022 09:23:11:277	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 08 minutos e 04 segundos nesta fase.
30/05/2022 09:23:11:277	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
30/05/2022 09:24:11:277	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste prazo.
30/05/2022 09:24:11:277	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
30/05/2022 09:24:11:277	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
30/05/2022 09:24:11:277	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
30/05/2022 09:24:11:277	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
30/05/2022 09:24:11:277	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15/06/2022 11:48

www.licitacoes-e.com.br

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
30/05/2022 09:24:11:277	SISTEMA	O fornecedor, AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
30/05/2022 09:24:11:277	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$919.370,00.
30/05/2022 09:29:11:277	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
30/05/2022 09:29:11:277	SISTEMA	Prezados, o período de envio de lances fechados foi encerrado. Todos os lances, incluídos os da fase aberta e os da fase fechada, foram ordenados em ordem crescente de vantajosidade.
30/05/2022 09:29:11:277	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
30/05/2022 09:29:11:277	SISTEMA	A menor proposta foi dada por AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET no valor de R\$919.370,00.
30/05/2022 09:29:11:277	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
30/05/2022 09:29:34:792	PREGOEIRO	Srs. Licitantes, informo que iniciaremos a negociação de preços em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
30/05/2022 09:29:39:963	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
30/05/2022 09:33:11:411	PREGOEIRO	Prezado(a), envio contraproposta com base no valor médio apurado de R\$ 8,43 o litro, perfazendo o total de R\$ R\$ 870.440,23 para esse item
30/05/2022 09:50:04:357	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	Aceito
30/05/2022 09:50:50:377	PREGOEIRO	Solicito a proposta realinhada no prazo estipulado no item 10.1 do edital

Mostrando de 1 até 40 de 40 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: **recurso** | **chat** | **outras**

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	29/05/2022 19:18:14:861	---	R\$ 919.370,00	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	30/05/2022 09:29:39:963 - Arrematado
Data/Hora	30/05/2022 11:47:56:399 - Declarado vencedor
Data/Hora	30/05/2022 13:48:18:437 - Adjudicado
Fornecedor	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET
Contratado	R\$ 868.753,00
Motivo	Após conferência dos documentos e tudo achado conforme, além de ter efetuado negociação de preço e recebido proposta realinhada, declaro a empresa vencedora do item.

15/06/2022 11:49

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 937959] e Lote [nº 2]

Responsável
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Pregoeiro
TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Apoio
JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	OE*	Arrematante	R\$ 127.600,00	30/05/2022 11:48:18:864

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
30/05/2022 09:00:15:328	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
30/05/2022 09:00:15:328	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$140.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
30/05/2022 09:00:15:328	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
30/05/2022 09:00:15:328	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
30/05/2022 09:00:15:328	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
30/05/2022 09:00:15:328	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
30/05/2022 09:00:15:328	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
30/05/2022 09:00:15:328	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
30/05/2022 09:00:15:328	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
30/05/2022 09:00:55:278	PREGOEIRO	Bom dia Senhores licitantes! Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 013/2022PE, promovido pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS. Antes de iniciar a fase competitiva, peça a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito
30/05/2022 09:01:29:278	PREGOEIRO	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
30/05/2022 09:01:43:940	PREGOEIRO	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
30/05/2022 09:01:55:351	PREGOEIRO	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexistência de equilíbrio do preço. Pedidos para excluir lance não serão admitidos sem justificativa plausível.
30/05/2022 09:02:04:587	PREGOEIRO	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
30/05/2022 09:02:14:461	PREGOEIRO	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos e desejo que tenhamos uma excelente sessão pública.
30/05/2022 09:13:15:328	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
30/05/2022 09:13:15:328	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
30/05/2022 09:15:15:328	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
30/05/2022 09:15:15:328	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$140.000,00
30/05/2022 09:22:25:328	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 07 minutos e 10 segundos nesta fase.
30/05/2022 09:22:25:328	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
30/05/2022 09:23:25:328	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste prazo.
30/05/2022 09:23:25:328	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
30/05/2022 09:23:25:328	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
30/05/2022 09:23:25:328	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
30/05/2022 09:23:25:328	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
30/05/2022 09:23:25:328	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15/06/2022 11:49

www.licitacoes-e.com.br

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
30/05/2022 09:23:25:328	SISTEMA	O fornecedor, AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
30/05/2022 09:23:25:328	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$140.000,00.
30/05/2022 09:28:25:328	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
30/05/2022 09:28:25:328	SISTEMA	Prezados, o período de envio de lances fechados foi encerrado. Todos os lances, incluídos os da fase aberta e os da fase fechada, foram ordenados em ordem crescente de vantajosidade.
30/05/2022 09:28:25:328	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
30/05/2022 09:28:25:328	SISTEMA	A menor proposta foi dada por AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET no valor de R\$140.000,00.
30/05/2022 09:28:25:328	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
30/05/2022 09:29:34:792	PREGOEIRO	Srs. Licitantes, informo que iniciaremos a negociação de preços em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
30/05/2022 09:29:43:440	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
30/05/2022 09:34:31:893	PREGOEIRO	Prezado(a), envio contraproposta com base no valor médio apurado de R\$ 6,40 o litro, perfazendo o total de R\$ 127.986,67 para esse item
30/05/2022 09:38:30:254	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	Aceito
30/05/2022 09:46:51:949	PREGOEIRO	Solicito a proposta realinhada no prazo estipulado no item 10.1 do edital

Mostrando de 1 até 40 de 40 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: [recurso](#) | [chat](#) | [outras](#)**Lista de lances**

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	29/05/2022 19:18:14:861	---	R\$ 140.000,00	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	30/05/2022 09:29:43:440 - Arrematado
Data/Hora	30/05/2022 11:48:18:864 - Declarado vencedor
Data/Hora	30/05/2022 13:48:31:704 - Adjudicado
Fornecedor	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET
Contratado	R\$ 127.600,00
Motivo	Após conferência dos documentos e tudo achado conforme, além de ter efetuado negociação de preço e recebido proposta realinhada, declaro a empresa vencedora do item.

15/06/2022 11:50

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 937959] e Lote [nº 3]

Responsável
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Pregoeiro
TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Apoio
JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	OE*	Arrematante	R\$ 817.000,00	30/05/2022 11:48:40:408

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
30/05/2022 09:00:08:629	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
30/05/2022 09:00:08:629	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$870.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
30/05/2022 09:00:08:629	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
30/05/2022 09:00:08:629	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
30/05/2022 09:00:08:629	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
30/05/2022 09:00:08:629	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
30/05/2022 09:00:08:629	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
30/05/2022 09:00:08:629	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
30/05/2022 09:00:08:629	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
30/05/2022 09:00:55:278	PREGOEIRO	Bom dia Senhores licitantes! Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 013/2022PE, promovido pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS. Antes de iniciar a fase competitiva, peça a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito
30/05/2022 09:01:29:278	PREGOEIRO	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
30/05/2022 09:01:43:940	PREGOEIRO	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
30/05/2022 09:01:55:351	PREGOEIRO	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de ineqüilíbrio do preço. Pedidos para excluir lance não serão admitidos sem justificativa plausível.
30/05/2022 09:02:04:587	PREGOEIRO	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
30/05/2022 09:02:14:461	PREGOEIRO	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos e desejo que tenhamos uma excelente sessão pública.
30/05/2022 09:13:08:629	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
30/05/2022 09:13:08:629	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
30/05/2022 09:15:08:629	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
30/05/2022 09:15:08:629	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$870.000,00
30/05/2022 09:19:50:629	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 04 minutos e 42 segundos nesta fase.
30/05/2022 09:19:50:629	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
30/05/2022 09:20:50:629	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance
30/05/2022 09:20:50:629	SISTEMA	final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste prazo.
30/05/2022 09:20:50:629	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
30/05/2022 09:20:50:629	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
30/05/2022 09:20:50:629	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
30/05/2022 09:20:50:629	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
30/05/2022 09:20:50:629	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15/06/2022 11:50

www.licitacoes-e.com.br

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
30/05/2022 09:20:50:629	SISTEMA	O fornecedor, AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
30/05/2022 09:20:50:629	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$870.000,00.
30/05/2022 09:25:50:629	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
30/05/2022 09:25:50:629	SISTEMA	Prezados, o período de envio de lances fechados foi encerrado. Todos os lances, incluídos os da fase aberta e os da fase fechada, foram ordenados em ordem crescente de vantajosidade.
30/05/2022 09:25:50:629	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
30/05/2022 09:25:50:629	SISTEMA	A menor proposta foi dada por AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET no valor de R\$870.000,00.
30/05/2022 09:25:50:629	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
30/05/2022 09:29:34:792	PREGOEIRO	Srs. Licitantes, informo que iniciaremos a negociação de preços em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
30/05/2022 09:29:46:863	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
30/05/2022 09:35:51:794	PREGOEIRO	Prezado(a), envio contraproposta com base no valor médio apurado de R\$ 8,19 o litro, perfazendo o total de R\$ 819.166,67 para esse item
30/05/2022 09:39:45:397	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	Aceito
30/05/2022 09:47:02:259	PREGOEIRO	Solicito a proposta realinhada no prazo estipulado no item 10.1 do edital

Mostrando de 1 até 40 de 40 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: [recurso](#) | [chat](#) | [outras](#)**Lista de lances**

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	29/05/2022 19:18:14:861	---	R\$ 870.000,00	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	30/05/2022 09:29:46:863 - Arrematado
Data/Hora	30/05/2022 11:48:40:408 - Declarado vencedor
Data/Hora	30/05/2022 13:49:29:598 - Adjudicado
Fornecedor	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET
Contratado	R\$ 817.000,00
Motivo	Após conferência dos documentos e tudo achado conforme, além de ter efetuado negociação de preço e recebido proposta realinhada, declaro a empresa vencedora do item.

15/06/2022 11:50

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 937959] e Lote [nº 4]

Responsável	PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Pregoeiro	TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Apoio	JAILTON MOREIRA MATOS

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	OE*	Arrematante	R\$ 1.229.280,00	30/05/2022 11:49:02:509

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
30/05/2022 09:00:11:071	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
30/05/2022 09:00:11:071	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$1.294.800,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
30/05/2022 09:00:11:071	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
30/05/2022 09:00:11:071	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
30/05/2022 09:00:11:071	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
30/05/2022 09:00:11:071	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
30/05/2022 09:00:11:071	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
30/05/2022 09:00:11:071	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
30/05/2022 09:00:11:071	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
30/05/2022 09:00:55:278	PREGOEIRO	Bom dia Senhores licitantes! Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 013/2022PE, promovido pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS. Antes de iniciar a fase competitiva, peça a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito
30/05/2022 09:01:29:278	PREGOEIRO	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
30/05/2022 09:01:43:940	PREGOEIRO	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
30/05/2022 09:01:55:351	PREGOEIRO	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexistência de equilíbrio de preço. Pedidos para excluir lance não serão admitidos sem justificativa plausível.
30/05/2022 09:02:04:587	PREGOEIRO	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
30/05/2022 09:02:14:461	PREGOEIRO	Em nome da Administração, agradeço a participação de todos e desejo que tenhamos uma excelente sessão pública.
30/05/2022 09:13:11:071	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
30/05/2022 09:13:11:071	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
30/05/2022 09:15:11:071	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
30/05/2022 09:15:11:071	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$1.294.800,00.
30/05/2022 09:21:09:071	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 05 minutos e 58 segundos nesta fase.
30/05/2022 09:21:09:071	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
30/05/2022 09:22:09:071	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste prazo.
30/05/2022 09:22:09:071	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
30/05/2022 09:22:09:071	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
30/05/2022 09:22:09:071	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
30/05/2022 09:22:09:071	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
30/05/2022 09:22:09:071	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15/06/2022 11:50

www.licitacoes-e.com.br

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
30/05/2022 09:22:09:071	SISTEMA	O fornecedor, AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
30/05/2022 09:22:09:071	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$1.294.800,00.
30/05/2022 09:27:09:071	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
30/05/2022 09:27:09:071	SISTEMA	Prezados, o período de envio de lances fechados foi encerrado. Todos os lances, incluídos os da fase aberta e os da fase fechada, foram ordenados em ordem crescente de vantajosidade.
30/05/2022 09:27:09:071	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
30/05/2022 09:27:09:071	SISTEMA	A menor proposta foi dada por AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET no valor de R\$1.294.800,00.
30/05/2022 09:27:09:071	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
30/05/2022 09:29:34:792	PREGOEIRO	Srs. Licitantes, informo que iniciaremos a negociação de preços em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
30/05/2022 09:29:49:599	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
30/05/2022 09:36:57:085	PREGOEIRO	Prezado(a), envio contraproposta com base no valor médio apurado de R\$ 7,90 o litro, perfazendo o total de R\$ 1.232.348,00 para esse item
30/05/2022 09:40:50:363	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	Aceito
30/05/2022 09:47:11:846	PREGOEIRO	Solicito a proposta realinhada no prazo estipulado no item 10.1 do edital

Mostrando de 1 até 40 de 40 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: [recurso](#) | [chat](#) | [outras](#)**Lista de lances**

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	29/05/2022 19:18:14:861	---	R\$ 1.294.800,00	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	30/05/2022 09:29:49:599 - Arrematado
Data/Hora	30/05/2022 11:49:02:509 - Declarado vencedor
Data/Hora	30/05/2022 13:50:05:531 - Adjudicado
Fornecedor	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET
Contratado	R\$ 1.229.280,00
Motivo	Após conferência dos documentos e tudo achado conforme, além de ter efetuado negociação de preço e recebido proposta realinhada, declaro a empresa vencedora do item.



PROCESSO
Nº 052/2022CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
[PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2022PE]

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL TIPO: S500 E S10; E ETANOL) A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Fornecedor: AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 07.850.339/0001-26
Endereço: R 07 DE SETEMBRO, 309 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	103.300	8,41	868.753,00
02	OLEO DIESEL S500	LITRO	156.000	7,88	1.229.280,00
03	OLEO DIESEL S10	LITRO	100.000	8,17	817.000,00
04	ETANOL HIDRATADO	LITRO	20.000	6,38	127.600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.042.663,00 (Três milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais)

ADJUDICO, nesta data, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2022PE, do presente objeto ao respectivo fornecedor.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 30 de maio de 2022

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Pregoeiro
Decreto n.º 001/2022



PROCESSO
Nº 052/2022CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
[PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2022PE]

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL TIPO: S500 E S10; E ETANOL) A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Fornecedor: AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 07.850.339/0001-26
Endereço: R 07 DE SETEMBRO, 309 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	103.300	8,41	868.753,00
02	OLEO DIESEL S500	LITRO	156.000	7,88	1.229.280,00
03	OLEO DIESEL S10	LITRO	100.000	8,17	817.000,00
04	ETANOL HIDRATADO	LITRO	20.000	6,38	127.600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.042.663,00 (Três milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais)

HOMOLOGO, nesta data, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2022PE, do presente objeto ao(s) respectivo(s) prestador(es).

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 15 de junho de 2022.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2022CPL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2022PE, tendo por OBJETO o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DÍESEL TIPO: S500 E S10; E ETANOL) A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, neste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, residente em Sebastião Laranjeiras, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras, estado da Bahia, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** inscrita no CNPJ sob o numero 07.850.339/0001-26, situada no endereço R 07 DE SETEMBRO, 309 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA doravante **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2022PE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos



supracitados eem conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico nº 013/2022PE; cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DÍSEL TIPO: S500 E S10; E ETANOL) A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1 Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.3 Fundo Municipal de Assistência Social de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.4 Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não



ficará obrigado a adquirir os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária doSRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Reequilibrar financeiramente, de acordo o art. 65 da Lei 8.666/93, sobretudo inc. II, alínea "d" - *para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*



4.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



Municipal n.º 055/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual,



de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 3.042.663,00 (Três milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da



Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Indicar o local que deverá ser entregue o(s) veículo(s);

9.2.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/autorização de fornecimento, após emissão de empenho;

9.2.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2.4. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.



9.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.2.7. Devolver os veículos que não apresentarem condições de serem utilizados e solicitar substituição em até 30 dias.

9.2.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos serviços.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). Claudio Cangussu Rocha**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (a) NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS**, Decreto Nº 004/2021, na função de Secretária Municipal de Administração e Finanças, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 013/2022PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.



13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022PE- SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 15 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA
CRISTIANA ARAUJO DA CRUZ MACEDO
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

**ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022ARP****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022PE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2022CPL****EMPRESA:** AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**CNPJ Nº:** 07.850.339/0001-26**ENDEREÇO:** R 07 DE SETEMBRO, 309 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA**TELEFONE:** (77) 98166-3344**E-MAIL:** autopostoxaxafilho@hotmail.com**REPRESENTANTE:** CRISTIANA ARAUJO DA CRUZ MACEDO**RG nº** 08.337.897-91 SSP/BA**CPF N.º** 012.572.415-24**ENDEREÇO:** Av. Sebastião Rocha, S/N - Centro - CEP 46.450-000 - Sebastião Laranjeiras - BA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	103.300	8,41	868.753,00
02	OLEO DIESEL S500	LITRO	156.000	7,88	1.229.280,00
03	OLEO DIESEL S10	LITRO	100.000	8,17	817.000,00
04	ETANOL HIDRATADO	LITRO	20.000	6,38	127.600,00

AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CRISTIANA ARAUJO DA CRUZ MACEDO
FORNECEDOR REGISTRADO

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.brlicitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br